



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição MPV 648/2014
------	-----------------------------------

Autor Sen. Vanessa Grazziotin	nº do prontuário
---	------------------

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Altere-se, na Medida Provisória nº 648, de 03 de junho de 2014, o art. 2º com a seguinte redação:

“Art. 2º A Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 38.

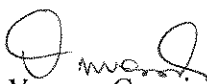
§1º Não poderá exercer a função de gerência ou administração de concessionária, permissionária ou autorizada de serviço de radiodifusão quem esteja no gozo de imunidade parlamentar ou de foro especial, podendo preservar a sua qualidade de acionista, cotista ou comanditário em caso de sociedade privada.

(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda que ora apresentamos tem por objetivo de determinar claramente a impossibilidade daquele que goze de imunidade parlamentar ou foro especial em exercer função gerencial ou de administração de concessionária, permissionária ou autorizada de serviço de radiodifusão.

Sala das Sessões,


Senadora Vanessa Grazziotin

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/06/2014, às 14:17
Givago Costa, Mat. 257610